

**DEVANT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ 42.888.360/0001-11  
("Fundo")**

**TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS  
ENCERRADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2026  
("Termo de Apuração")**

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, na qualidade de administrador fiduciário Fundo, por meio deste instrumento, vem apresentar o resultado da consulta formal realizada junto aos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas" e "Consulta Formal", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

**1. CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL**

A Consulta Formal foi encaminhada aos Cotistas em **08 de setembro de 2026**, para que se manifestassem sobre as matérias constantes da ordem do dia abaixo, tendo sido inicialmente estabelecido o prazo até o dia **23 de setembro de 2026** para o recebimento das manifestações de voto.

Contudo, em razão do não atingimento do quórum necessário para deliberação das matérias, o prazo para recebimento das manifestações de voto foi sucessivamente prorrogado, conforme Comunicados de Prorrogação divulgados pelo Administrador, sendo a primeira prorrogação realizada em **23 de setembro de 2026**, com novo prazo de encerramento em **08 de outubro de 2026**, e a segunda prorrogação realizada em **08 de outubro de 2026**, com prazo final estabelecido para **23 de outubro de 2026**, data de encerramento da Consulta Formal..

A Consulta Formal foi realizada por meio eletrônico, tendo sido concedido aos Cotistas o prazo aplicável para manifestação, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento.

**2. ORDEM DO DIA**

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. a substituição do atual Administrador pela **APEX GROUP** (antiga **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**), inscrita no CNPJ sob o

Avenida Paulista, 1793 – São Paulo - SP - 01311-200 - Bela Vista  
PABX: 11-3138.0500 - Fax: 11-3138.0400 - [www.daycoval.com.br](http://www.daycoval.com.br)

nº **13.486.793/0001-42** ("Nova Administradora"), com a consequente transferência da administração fiduciária do Fundo, bem como dos serviços de distribuição de cotas, custódia e escrituração, conforme aplicável;

II. a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a substituição da administração fiduciária e as demais alterações decorrentes da transferência prevista no item I acima, incluindo:

- a) a adequação das referências à Nova Administradora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, conforme aplicável; e
- b) a adequação da Taxa de Administração, para prever o percentual de 0,15% (quinze pontos-base) ao ano, permanecendo inalterado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

### **3. COTISTAS HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO**

Para fins da presente apuração, foram considerados aptos ao exercício do direito de voto os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, bem como seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável.

As manifestações de voto apresentadas por representantes ou procuradores foram consideradas desde que acompanhadas dos documentos necessários à comprovação dos respectivos poderes de representação, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento.

### **4. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES**

Para fins de apuração dos resultados, foram observadas as hipóteses de impedimento ao exercício do direito de voto previstas na Resolução CVM 175 e no Regulamento.

O Administrador informa que as cotas de titularidade dos Cotistas que declararam estar impedidos de exercer o direito de voto em relação a determinada matéria não foram consideradas no cômputo dos votos e dos respectivos quóruns de deliberação, ressalvadas as hipóteses em que o exercício do direito de voto tenha sido expressamente autorizado nos termos da Resolução CVM 175.

### **5. QUÓRUM DE PARTICIPAÇÃO**

Até o encerramento do prazo estabelecido para manifestação, foram recepcionadas manifestações válidas de Cotistas representando, em conjunto, **30,99% (trinta virgula noventa e nove por cento)** das cotas do Fundo com direito a voto.

Para fins do cálculo acima, foram desconsideradas as cotas que, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento, não conferiam direito de voto em relação às respectivas matérias.

As matérias constantes da ordem do dia estão sujeitas ao quórum de aprovação correspondente a **mediante voto favorável da maioria das Cotas presentes, desde que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas em circulação, caso a Classe tenha mais de 100 (cem) Cotistas.**

## 6. APURAÇÃO DOS VOTOS

Após a análise das manifestações validamente recepcionadas no âmbito da Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

| ITEM | APROVO | NÃO APROVO | ABSTENÇÃO | ABSTENÇÃO POR CONFLITO |
|------|--------|------------|-----------|------------------------|
| I    | 25,87% | 2,85%      | 3,13%     | 0,03%                  |
| II   | 25,19% | 3,23%      | 3,55%     | 0,03%                  |

## 7. RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Considerando as manifestações validamente recepcionadas e os quóruns de deliberação aplicáveis:

Diante das manifestações validamente recepcionadas e da verificação dos quóruns aplicáveis, **TODAS AS MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL FORAM APROVADAS**, nos termos acima.

Conforme consignado na Consulta Formal, caso a transferência fosse aprovada, a relação dos documentos, informações e demais elementos a serem encaminhados à Nova Administradora para a efetivação da transferência, bem como as respectivas datas de fechamento do Fundo junto ao Atual Administrador e de abertura junto à Nova Administradora, seriam consignadas no Termo de Apuração da presente Consulta Formal, juntamente com as demais condições e providências operacionais necessárias à implementação da transferência.

Dessa forma, tendo em vista a aprovação das matérias submetidas à deliberação dos Cotistas, ficam disponibilizados, como parte integrante do presente Termo de Apuração, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Relação dos documentos, informações, datas e demais providências operacionais necessárias à efetivação da transferência da administração fiduciária do Fundo; e

**ANEXO II** – Nova versão consolidada do Regulamento do Fundo.

Avenida Paulista, 1793 – São Paulo - SP - 01311-200 - Bela Vista  
PABX: 11-3138.0500 - Fax: 11-3138.0400 - [www.daycoval.com.br](http://www.daycoval.com.br)

**8. ARQUIVAMENTO**

As manifestações de voto, os documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicáveis, e os demais documentos e informações relacionados à presente Consulta Formal serão mantidos e arquivados pelo Administrador, nos termos da regulamentação aplicável.

**9. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, sendo lavrado o presente Termo de Apuração, que formaliza o resultado das deliberações acima e será disponibilizado aos Cotistas na forma e nos prazos previstos na regulamentação aplicável.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

---

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Antigo Administrador Fiduciário

---

**APEX GROUP**

Nova Administradora Fiduciária

---

**DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.**

Gestor

**ANEXO I**

**CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA TRANSFERÊNCIA**

Em decorrência da aprovação das matérias constantes da Consulta Formal, ficam consignadas as seguintes condições, procedimentos e providências operacionais para implementação e efetivação da transferência do Fundo:

| ITEM                                                | CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Data de Fechamento</b>                        | O fechamento do Fundo perante o <b>BANCO DAYCOVAL S.A.</b> , na qualidade de atual Administrador, ocorrerá em <b>03 de novembro de 2026</b> , utilizando-se como base a posição de fechamento do Fundo na referida data ("Data de Fechamento").                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2. Data de Abertura</b>                          | A abertura do Fundo perante a <b>APEX GROUP</b> (antiga <b>BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> ), inscrita no CNPJ sob o nº <b>13.486.793/0001-42</b> ("Nova Administradora"), ocorrerá em <b>04 de novembro de 2026</b> ("Data de Abertura").                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>3. Transferência da Administração Fiduciária</b> | <p>A partir da Data de Abertura, a administração fiduciária do Fundo passará a ser exercida pela <b>APEX GROUP</b>, inscrita no CNPJ sob o nº <b>13.486.793/0001-42</b>, com sede na São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070 autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011.</p> <p>Adicionalmente, informa-se que, a partir da Data de Abertura, as pessoas físicas responsáveis pela Nova Administradora serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. <b>José Walter Lucas</b>, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, portador da carteira de identidade nº 18.371.432-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.792.238-70, responsável pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM; e</li> <li>ii. <b>Rogério de Oliveira Ferreira</b>, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.106.040-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 287.234.028-90, responsável perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li> </ul> |
| <b>4. Transferência dos Ativos e Valores</b>        | O Administrador transferirá à Nova Administradora a totalidade dos valores e ativos integrantes da carteira do Fundo, considerando o valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Avenida Paulista, 1793 – São Paulo - SP - 01311-200 - Bela Vista  
PABX: 11-3138.0500 - Fax: 11-3138.0400 - [www.daycoval.com.br](http://www.daycoval.com.br)

| ITEM                                                         | CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              | da cota de fechamento da Data de Fechamento, deduzidas as Taxas de Administração, Gestão e demais taxas devidas pelo Fundo, conforme aplicável, calculadas <i>pro rata temporis</i> até a Data de Fechamento.                                                             |
| <b>5. Taxa de Performance</b>                                | Não será deduzida a Taxa de Performance na Data de Fechamento, sendo seu pagamento, se houver, realizado perante a Nova Administradora, nos termos do Regulamento.                                                                                                        |
| <b>6. Gestão da Carteira</b>                                 | A gestão da carteira permanecerá sob responsabilidade da atual Gestora.                                                                                                                                                                                                   |
| <b>7. Custódia</b>                                           | Os serviços de custódia passarão a ser prestados pela Nova Administradora.                                                                                                                                                                                                |
| <b>8. Escrituração das Cotas</b>                             | Os serviços de escrituração das cotas passarão a ser prestados pela Nova Administradora.                                                                                                                                                                                  |
| <b>9. Distribuição das Cotas</b>                             | Os serviços de distribuição passarão a ser prestados pela Nova Administradora.                                                                                                                                                                                            |
| <b>10. Controladoria</b>                                     | A partir da Data de Abertura, os serviços de controladoria passarão a ser prestados pela Nova Administradora.                                                                                                                                                             |
| <b>11. Auditoria Independente</b>                            | Os serviços de auditoria independente permanecerão sendo prestados pelo atual Auditor Independente.                                                                                                                                                                       |
| <b>12. Consultoria</b>                                       | O Fundo não possui Consultor.                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>13. Regulamento</b>                                       | O Regulamento consolidado do Fundo, refletindo a substituição dos prestadores de serviços e as demais alterações aprovadas na Consulta Formal, passará a vigorar a partir da <b>Data de Abertura</b> , sendo sua versão final de responsabilidade da Nova Administradora. |
| <b>14. Enquadramento Tributário</b>                          | O Administrador declara que, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento dos Cotistas ou potenciais Cotistas.                                                                              |
| <b>15. Enquadramento da Carteira</b>                         | A Gestora declara que, encontra-se devidamente enquadrada.                                                                                                                                                                                                                |
| <b>16. Processos Judiciais, Arbitrais ou Administrativos</b> | O Administrador e a Gestora declaram que o Fundo não possui processos judiciais, arbitrais ou administrativos de seu conhecimento até a presente data.                                                                                                                    |
| <b>17. Bloqueios e Gravames</b>                              | O Administrador declara que não constam em seus registros bloqueios judiciais ou extrajudiciais de cotas, usufrutos, doações, gravames ou outras restrições.                                                                                                              |
| <b>18. Acervo Societário</b>                                 | O Administrador encaminhará à Nova Administradora, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Fechamento, cópia digitalizada do acervo societário do Fundo referente ao período em que esteve sob                                                                        |

| ITEM                                                  | CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | sua administração, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:Onboarding.bra@apexgroup.com">Onboarding.bra@apexgroup.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>19. Termo de Apuração e Documentos Societários</b> | O Administrador encaminhará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis contados da formalização das respectivas assinaturas, via digitalizada do Termo de Apuração da Consolidação Formal e de seus respectivos anexos, devidamente formalizados.                                                                                                                                                         |
| <b>20. Documentação Contábil e Fiscal</b>             | O Administrador será responsável pela documentação contábil e fiscal do Fundo, inclusive comprovantes de recolhimento de tributos, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Fechamento. As obrigações decorrentes de fatos geradores posteriores caberão à Nova Administradora.                                                                                                                  |
| <b>21. Balancetes</b>                                 | O Administrador encaminhará à Nova Administradora o balancete diário da Data de Fechamento e o último balancete mensal do Fundo em até 5 (cinco) dias úteis após a Data de Fechamento.                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>22. Informações do Passivo</b>                     | A partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Fechamento, o Administrador encaminhará diariamente à Nova Administradora as informações do passivo do Fundo, incluindo histórico de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária, posição dos Cotistas e, se aplicável, histórico de desenquadramentos.                    |
| <b>23. Informações do Ativo</b>                       | A partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Fechamento, o Administrador encaminhará diariamente à Nova Administradora as informações do ativo do Fundo, incluindo relatórios de carteira, Composição e Diversificação das Aplicações – CDA, extratos das cotas investidas e relatórios de posições. O envio das informações finais ficará condicionado à liberação da última cota do Fundo. |
| <b>24. Contas e Clearings</b>                         | O Administrador providenciará, após a Data de Fechamento, o encerramento das contas-correntes e <i>clearings</i> do Fundo que não forem objeto de transferência à Nova Administradora.                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>25. Demonstrações Contábeis da Transferência</b>   | O Administrador encaminhará à Nova Administradora, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Fechamento, as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido entre o último encerramento do exercício social e a Data de Fechamento, acompanhadas do relatório do auditor independente. As respectivas despesas correrão por conta do Fundo e serão provisionadas até a Data de Fechamento.          |
| <b>26. Demonstrações Financeiras Pendentes</b>        | O Fundo não possui demonstrações financeiras pendentes de aprovação. A última demonstração financeira do Fundo, referente ao                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| ITEM                                          | CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | exercício social encerrado não apresentou ressalvas ou opinião modificada do auditor independente.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>27. Informes de Rendimentos</b>            | Competirá ao Administrador o cumprimento das obrigações relativas às informações e informes de rendimentos referentes ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, conforme aplicável.                                                                                                                                                           |
| <b>28. Ofertas em Andamento</b>               | Não existem ofertas em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>29. Contratos e Acordos de Remuneração</b> | O Administrador e a Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, providenciarão, conforme aplicável, a rescisão dos Acordos de Remuneração e, em caso de substituição da Gestora, dos Contratos de Distribuição celebrados em nome do Fundo, bem como a retirada de circulação dos respectivos materiais de divulgação até a Data de Fechamento.     |
| <b>30. CVM e ANBIMA</b>                       | O Administrador providenciará a disponibilização do Fundo à Nova Administradora nos sistemas aplicáveis da CVM e adotará as providências sob sua responsabilidade perante a CVM e a ANBIMA. Após a disponibilização, caberá à Nova Administradora recepcionar o Fundo e realizar as atualizações cadastrais e demais providências sob sua responsabilidade. |
| <b>31. Receita Federal do Brasil</b>          | A Nova Administradora ficará responsável pelas atualizações cadastrais do Fundo perante a Receita Federal do Brasil a partir da Data de Abertura, permanecendo o Administrador responsável pelas obrigações fiscais atribuíveis ao período em que exerceu a administração fiduciária.                                                                       |
| <b>32. GIIN/FATCA</b>                         | O Administrador providenciará o cancelamento do GIIN do Fundo na Data de Fechamento, cabendo à Nova Administradora providenciar, conforme aplicável, novo cadastro a partir da Data de Abertura.                                                                                                                                                            |
| <b>33. B3, SELIC e ANBIMA</b>                 | O Administrador entregará à Nova Administradora, até a Data de Fechamento, os códigos do Fundo perante a ANBIMA e as informações relativas às contas do Fundo perante a B3 e o SELIC necessárias à transferência.                                                                                                                                           |
| <b>34. Ativos Mantidos até o Vencimento</b>   | O Fundo não possui ativos mantidos até o vencimento e não houve reclassificação de ativos desde o encerramento do último exercício social.                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>35. Rebates</b>                            | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>37. Despesas Pendentes</b>                 | As despesas legalmente atribuíveis ao Fundo e incorridas até a Data de Fechamento serão provisionadas até referida data e correrão por conta do Fundo.                                                                                                                                                                                                      |

| ITEM                                                            | CONDIÇÃO / PROCEDIMENTO APROVADO                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>38. Responsabilidade pelos Atos Anteriores</b>               | O Administrador, a Gestora e os demais prestadores substituídos permanecerão responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelos atos praticados e/ou originados durante o período em que exerceram suas funções, até a Data de Fechamento, inclusive.                  |
| <b>39. Guarda de Documentos</b>                                 | O Administrador permanecerá responsável pela guarda, conservação e manutenção, durante o prazo legal aplicável, dos documentos societários, contábeis e fiscais relativos ao período em que exerceu a administração fiduciária do Fundo.                                           |
| <b>40. Alteração da Data de Transferência</b>                   | O Administrador e a Nova Administradora poderão, de comum acordo e em razão de questões operacionais, postergar a Data de Fechamento e a Data de Abertura, mediante comunicação aos Cotistas informando as novas datas.                                                            |
| <b>41. Compartilhamento de Dados</b>                            | Fica autorizado o compartilhamento, pelo Administrador com a Nova Administradora e, conforme aplicável, com os novos prestadores de serviços, dos dados e informações necessários à implementação da transferência, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais. |
| <b>43. Condição Operacional para Conclusão da Transferência</b> | A não entrega dos documentos, dados e informações necessários à implantação do Fundo, dentro dos prazos estabelecidos, poderá constituir causa justificada para a recusa de implantação pela Nova Administradora, podendo resultar na não conclusão da transferência.              |

**Documentos e informações complementares:** Eventuais relações individualizadas de ativos, passivos, bloqueios, processos, compromissos de investimento, despesas pendentes ou demais informações necessárias à transferência poderão constar de anexos específicos ao presente documento.